PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

REVOGADO
Pela Lei 3750
22/12/05

"LEI N.º: 3255 DE 29 DE MAIO DE 2001".

"FIXA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO: FICA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A UTILIZAR O BEM PÚBLICO , PARA CONSTRUIR SUA SEDE PRÓPRIA EM "TERRENO VAGO DA MUNICIPALIDADE COM ÁREA DE 868,00 MT2. DENTRO DO CIRCULO DE CONFRONTAÇÕES SEGUINTES: FRENTE APRA A AV.PRIMEIRO DE MAIO COM EXTENSÃO DE 28,00 MTS. , FUNDOS DIVIDINDO COM JOSÉ BENTO ARANTES NUMA EXTENSÃO DE 26,00 MTS., LATERAL ESQUERDA DIVIDINDO COM TERRENOS DO ANTIGO MATADOURO NUMA EXTENSÃO DE 32,40 MTS, E POR OUTRO LADO COM A RUA VINICIUS VESPÚCIO COM EXTENSÃO DE 32,00 MTS, TOTALIZANDO A ÁREA ACIMA REFERIDA, CONFORME PLANTA "CROQUIS" DE DESMEMBRAMENTO DENOMINADO "AREA 01",

ARTIGO SEGUNDO: A CESSÃO ACIMA, É POR PRAZO INDETERMINADO E SE INCORPORARÁ AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO .

ARTIGO TERCEIRO: A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO EM FORMIGA, 29 DE MAIO DE 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário Chefe de Gabinete